



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

## LEI N.º 1.123/2010

*Autoriza o Município de Bom Jesus do Galho a assinar convênio com instituição financeira, bancária ou cooperativa do sistema sicoob para concessão de empréstimos aos servidores municipais com averbação em folha de pagamento.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO GALHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, III da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica o Município de Bom Jesus do Galho autorizado a celebrar convênio com instituição financeira, bancária ou cooperativa do sistema sicoob, tendo como objeto a disponibilização aos servidores e agentes políticos do Município de Bom Jesus do Galho de produtos e serviços prestados em condições especiais.

**Art. 2º** As prestações dos empréstimos poderão ser descontadas e averbadas em folha de pagamento, mediante autorização dos servidores, aplicando-se no que couber e for compatível, as normas do Decreto n.º 6.386, de 29 de fevereiro de 2008, dispõe sobre o processamento das consignações em folha de pagamento no âmbito federal.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.018/2004.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Bom Jesus do Galho, 02 de junho de 2010.

**JADIR JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal